

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO N. 21 /CONSELHO DIRETOR DA FUB/2003

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 429ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2003, à vista do disposto no art. 11 da Lei 3.998, de 15/12/1961, e considerando:

- I o Memo. SOC n. 8, de 12 de agosto de 2003, no qual é informado que o Conselho Universitário da Universidade de Brasília, em sua 304ª Reunião, realizada no dia 30/5/2003, aprovou, por meio da Resolução n. 5, de 12/6/2003, a extinção do Instituto de Ciência Política e Relações Internacionais, e respectivos Departamentos, e, por meio das Resoluções n. 6 e n. 7, da mesma data, a criação de duas novas Unidades Acadêmicas na estrutura organizacional da Universidade respectivamente, o Instituto de Ciência Política e o Instituto de Relações Internacionais, sem Departamentos;
- II que o inciso V art. 12 do Estatuto da UnB estabelece que as emendas à Lei Orgânica da Instituição devem ser propostas pelo Conselho Universitário ao Conselho Diretor da FUB;
- III o disposto no inciso V art. 53 da Lei n. 9.394, de 20/12/1996 – que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

RESOLVE:

1. Dar nova redação ao artigo 28 do Estatuto da UnB, que passa a ser a seguinte:

“Art. 28. As Unidades Acadêmicas são:

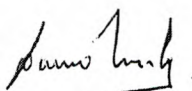
- I. Instituto de Artes;
- II. Instituto de Ciências Biológicas;
- III. Instituto de Ciências Exatas;
- IV. Instituto de Ciências Humanas;
- V. Instituto de Ciência Política;
- VI. Instituto de Ciências Sociais;
- VII. Instituto de Física;
- VIII. Instituto de Geociências;
- IX. Instituto de Letras;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- X. Instituto de Psicologia;
- XI. Instituto de Química;
- XII. Instituto de Relações Internacionais;
- XIII. Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária;
- XIV. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
- XV. Faculdade de Ciências da Saúde;
- XVI. Faculdade de Comunicação;
- XVII. Faculdade de Direito;
- XVIII. Faculdade de Educação;
- XIX. Faculdade de Educação Física;
- XX. Faculdade de Estudos Sociais Aplicados;
- XXI. Faculdade de Medicina;
- XXII. Faculdade de Tecnologia."

2. As emendas ao Estatuto da Universidade de Brasília, ora aprovadas, entrarão em vigor na data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Brasília, 29 de agosto de 2003.



Lauro Morhy
Presidente

C/ cópia: VRT/GRE/DECANATOS/SOC/SPL/ACS/INSTITUTOS/FACULDADES/DEPARTAMENTOS.

ESP/Lina.